Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | FAZENDA

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.:
030/028102/2016	09/12/2016	Regina Maria Medeiros Matr. 238.[illegible]	

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequencia, o §5 estabelece que as decisões do conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º do artigo 40, deste Decreto;

HOMOLOGO a decisão proferida às fls. 78 deste processo.

Em 05/09/2017.

De acordo, em 19/09/17

Pablo Villarim Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda